LEI Nº. 5.095, DE 07 DE JULHO DE 2022

Institui no Calendário Oficial do Município de Arapongas "O Dia de Combate ao Fumo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Combate ao Fumo" que será comemorado anualmente no dia 29 de agosto.

Art. 2º O "Dia Municipal de Combate ao Fumo" passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 07 de julho de 2022.

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **08/07/2022**
Servidora